



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.945, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

SGI Protocolo Prefeitura Municipal de Parnamirim		
Processo	Tipo Documento	Nº do Documento
20191109952	LEI ORDINÁRIA	1.945/2019
Origem	Data	
PROCOLO GACIV	12/04/2019	
Interessado	NORMA!	
GP / LEI ORDINÁRIA Nº 1.945 DE 28 DE MARÇO DE 2019		
Assunto		
ENCAMINHAMENTO		
Assunto Complementar		
ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 1.758, DE 08 DE JANEIRO DE 2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 28 de março de 2019;
130ª da República.


Prefeito

Altera o art. 1º da Lei nº 1.758, de 08 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Parnamirim/RN, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte lei:

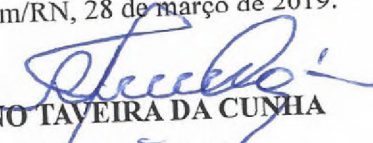
Art. 1º – O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.758, de 08 de janeiro de 2016, e seu parágrafo único, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a instituições bancárias de natureza pública, até o valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), observado o disposto na Resolução CMNº 4.589, de 29 de junho de 2017, bem como demais disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito.

Parágrafo único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput serão obrigatoriamente aplicados na viabilização de obras de Mobilidade Urbana, Drenagem, Pavimentação, reforma e Construção de Prédios Públicos.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 28 de março de 2019.


ROSAÑO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito de Parnamirim